PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÃ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de dezembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão, da Prefeitura Municipal de Mococa, a partir de 1º de dezembro de 1988, um aumento global de 36,05% (trinta e seis vírgula zero cinco por cento), correspondente a 26,05% URP/dezembro/88 e 10% (dez por cento), reposição salarial, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 30 de novembro de 1988.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários, enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa, Lei nº 1703, de 18 de setembro de 1987.

Art. 3º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional, no valor de Cz$ 72.900.000,00 (setenta e dois milhões e novecentos mil cruzados), destinado à suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL Cz$ 72.900.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de ar-

LEI Nº 1798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

recadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças